



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DA NAZARÉ



2022

Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município da Nazaré, referentes a 2022, face às metas definidas no respetivo Programa de Ajustamento Municipal.

1. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município da Nazaré

1.1. As 11 medidas da receita previstas no PAM, para reequilíbrio orçamental, foram cumpridas na sua generalidade. De referir, no entanto, que foram identificadas 2 medidas parcialmente cumpridas,

1.2 Das 10 medidas da despesa foram identificadas 4 medidas cumpridas, 5 parcialmente cumpridas e 1 não cumprida,

1.3. As medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram cumpridas na globalidade.

2. Execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal

2.1. **A receita total** de 2022, **apresentou um montante acima do previsto no PAM de 42,0% (5,3 M €)**, tendo-se verificado um valor superior ao limite de 28,6% (3,4 M €) na receita corrente e de 271,3% (1,4 M€) na receita de capital. Face ao período homólogo verificou-se um decréscimo da receita total em 533,2 m €.

2.2. **A despesa total apresentou, no período em análise, um acréscimo face ao objetivo previsto no PAM de cerca de 37,3% (4,6 M €)**, apresentando um desvio negativo (acrécimo de despesa) face ao PAM de 35,2% (3,5 M€) na despesa corrente e um acréscimo de 45,4% (1,1 M€) na despesa de capital. Face ao período homólogo verificou-se uma diminuição da despesa total de 821,6 m€.

3. Principais considerações

3.1. Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e execução orçamental de 2022, **as mesmas foram na generalidade cumpridas.**

3.2. No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada de 2022, face à execução prevista no PAM, a **receita total** apresenta um montante aumento de **42,0% (5,4 M€)** e a despesa total apresenta um valor superior ao previsto em cerca de **37,3% (4,6 M €)**.

3.3. **A evolução positiva dos saldos orçamentais, nomeadamente, o saldo global efetivo e primário efetivo**, espelham uma execução orçamental positiva, face às metas do PAM.

3.4 No final de 2022, a dívida total relevante do município (31.960.325 €) apresentava um valor de 1.527.728 € inferior à meta do PAM (30.801.208 €) acrescida da amortização do empréstimo (836.845 €) não paga em 2021 devido à moratória mais o montante de 1.850.000 €, transferido em 2021, para pagamento dos Passivos Contingentes, no total de 33.488.053 €.

Sumário Executivo

Principais Indicadores – Dezembro de 2022 (variação face ao PAM)



Índice

Introdução.....	5
Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré.....	7
Reequilíbrio orçamental.....	7
Receita.....	7
Despesa.....	8
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
Assistência Financeira.....	10
Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM.....	11
Receita.....	13
Despesa.....	19
Saldos orçamentais.....	26
Análise do Endividamento do Município.....	28
Conclusões.....	30
Proposta.....	31
Glossário.....	32
Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM de 2022)	35

Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré – Reequilíbrio orçamental da receita.....	7
QUADRO 2 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré – Reequilíbrio orçamental da despesa.....	8
QUADRO 3 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
QUADRO 4 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2022.....	14
QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2022.....	20
QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos.....	24
GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita e o PAM.....	15
GRÁFICO 2 – Estrutura da Receita	17
GRÁFICO 3 – Comparação entre a execução da Despesa e o PAM.....	21
GRÁFICO 4 – Estrutura da Despesa	23

Introdução

A Lei n.º53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sempre que o Município se encontre em situação de rutura financeira é obrigado a recorrer ao FAM.

Encontrando-se o Município da Nazaré em situação de rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM, nos termos do estipulado normativo referido no parágrafo anterior. O Município apresentou uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM), em novembro de 2016, conforme previsto no art.º 24.º da Lei do FAM. Na sequência da análise técnica da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou uma nova versão do PAM, em julho de 2018, a qual foi avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM e mereceu a pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos art.ºs 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 35.242.012,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil e doze euros), pelo prazo de 32 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município da Nazaré e o FAM, assinado a 24 de outubro de 2018, foi visado pelo Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto de 27 de dezembro de 2018.

Introdução

O Município da Nazaré enviou a 4 de maio de 2023 o relatório de monitorização do PAM de 2022, acompanhado do parecer do revisor oficial de contas sobre o acompanhamento do PAM, datado de 23 de março de 2023.

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos da alínea d) e e) do art.º 9.º, da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no art.º 29.º, do mesmo diploma legal, os Municípios aderentes ao Programa de Ajustamento Municipal têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas.

Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais com o objetivo de avaliar a execução do PAM. Finalmente, nas conclusões pretende-se avaliar a execução do Programa e emitir recomendações de ajustamento.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré

1. Reequilíbrio orçamental

1.1. Receita

QUADRO 1 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré – Reequilíbrio orçamental da receita

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
Deliberar anualmente participação variável no imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima;	Anexo I alínea a)	Medida cumprida
Deliberar anualmente lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas à taxa máxima, nos termos previsto no artigo 18º da lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;	Anexo I alínea b)	Medida cumprida
Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM;	Anexo I alínea c)	Medida cumprida
Manutenção da aplicação da majoração em 30% do IMI, para imóveis em mau estado de conservação;	Anexo I alínea d)	Medida parcialmente cumprida
Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município;	Anexo I alínea e)	Medida cumprida
Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles sectores (ERSAR), pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea f)	Medida cumprida
Adoptar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos susceptíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere a arrecadação de receita, com os impactos, por ano, contante do Mapa 1 em anexo;	Anexo I alínea g)	Medida cumprida
Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente;	Anexo I alínea h)	Medida parcialmente cumprida
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento;	Anexo I alínea i)	Medida cumprida
Efectuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira;	Anexo I alínea j)	Medida cumprida
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento;	Anexo I alínea k)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré

1. Reequilíbrio orçamental

1.2. Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré– Reequilíbrio orçamental da despesa

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
A não apresentar aumentos de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários respeitando a legislação vigente (aposentações), bem como a garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 30% da receita efectiva;	Anexo I alínea l)	Medida cumprida
Não adoptar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por sectores e reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abono variáveis e eventuais;	Anexo I alínea m)	Medida cumprida
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, bem como a renegociar os contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, higiene e limpeza e outros bens de acordo com os objectivos fixados no Mapa 2;	Anexo I alínea n)	Medida parcialmente cumprida
Promover a racionalização da aquisição de bens e serviços, em especial os resultantes dos encargos com instalações, estudos, pareceres, projectos, consultadoria e outros trabalhos especializados de acordo com os objectivos fixados no Mapa 2;	Anexo I alínea o)	Medida parcialmente cumprida
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo;	Anexo I alínea p)	Medida cumprida
Racionalizar os custos com prestações a empresas municipais e intermunicipais, bem como a racionalização da despesa com outras despesas correntes, cumprindo os objetivos de despesa definidos no Mapa 2;	Anexo I alínea q)	Medida não cumprida
O Município, até ao final de 2018, obriga-se: a apresentar uma nova Norma de Controlo Interno; a implementar a Contabilidade de Custos e a reformular os Procedimentos de Orçamentação;	Anexo I alínea r)	Medida parcialmente cumprida
Análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município, por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados com instituições e outros serviços da administração local;	Anexo I alínea s)	Medida parcialmente cumprida
Reanálise de todos os regulamentos de atribuição de apoios, tendo em vista a introdução de critérios bastante rigorosos na sua atribuição, bem como na aferição/avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar;	Anexo I alínea t)	Medida parcialmente cumprida
O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, co financiada por fundos europeus, à efectiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e europeus e ao montante elegível previsto.	Anexo I alínea u)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré

2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida que deste contrato faz parte integrante;	Anexo I alínea v)	Medida cumprida
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;	Anexo I alínea w)	Medida cumprida
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Anexo I alínea x)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nazaré

3. Assistência Financeira

O FAM desembolsou para o Município, em 31 de dezembro de 2018, o montante 9.953.507,6 €, tendo em 2019 efetuado novamente dois desembolsos, um, em 3 de janeiro de 2019, na quantia de 17.139.280,1 €, em 16 de agosto de 2019, no montante de 2.015.518,2 €, e em 11 de maio de 2021, o montante de 1.850.000,0 € ao abrigo do contrato de empréstimo e de assistência financeira visado pelo Tribunal de Contas em 27 de dezembro de 2018, totalizando até esta data, o valor total pago pelo FAM de 30.958.306,3 €.

No relatório de monitorização, o Município informou que o montante recebido foi utilizado para efetuar os seguintes pagamentos:

- a) Dívida Financeira (DGTF- ATU e Prede) 9.953.507,6 €
- b) Dívida não Financeira (Fornecedores e factoring) - € 18.712.611,0 €
- c) Passivos contingentes - 1.850.000,0 €

Total da dívida paga pelo Município - 30.516.118,79

Saldo - € 442.187,51

O saldo foi absorvido pela amortização extraordinária do empréstimo do FAM realizadas pelo município em 2019 (435.141,24 €) e 2021 (520.000,00 €)

Adicionalmente o Município informou que procedeu ao pagamento de 3.074.712,21 €, referentes a dívidas de natureza não financeira de fornecedores e factoring, utilizando verbas provenientes da receita própria gerada.

Em 2022 foram liquidados e pagos juros e amortizações no montante de 534.500,42 € e 836.845,90 € tendo sido efetuada uma amortização extraordinária de 330.000,00 €.

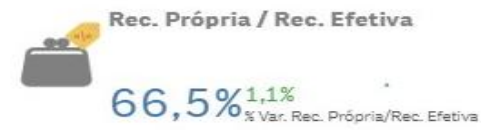
II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais resultando em objetivos, tanto do lado da receita, como da despesa quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como a reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A análise é realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2022, face ao valor global previsto no PAM inicial para o mesmo ano, sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

Indicadores da Receita (variação face ao PAM)



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

1. Receita

Em termos globais, a receita efetiva executada em 2022 é superior em cerca de 4,8 M € face à meta prevista no PAM, o que representa um acréscimo de 38,4%.

Em concreto, no que se refere à **receita corrente**, os valores acumulados até ao 4º trimestre registaram um acréscimo em relação à meta prevista no PAM, para o mesmo período, apresentado um desvio positivo de 28,6% (3,4 M€). O desempenho na execução orçamental na receita deste semestre deveu-se, fundamentalmente, ao acréscimo da cobrança de “Impostos diretos” 36,6% (2,4 M €) designadamente as receitas do IMT, face ao previsto no PAM. Este imposto tem uma natureza mais imprevisível que os outros, pois tem por base o comportamento da atividade de transações no domínio imobiliário.

No que se refere às **receitas de capital**, os valores acumulados apresentaram uma variação positiva, face aos objetivos do PAM, de 271,34% (1,4 M€), devido, fundamentalmente, ao aumento das “Transferências de capital” em 303,4% (1,0 M€) em particular da Administração Central. Este aumento incide mormente em duas rubricas: o FEF de capital, onde se registou um aumento de 32 mil euros, deve-se ao facto de no PAM não estar prevista a receita proveniente de uma nova vertente do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital que tem por base o Art.º 35 da Lei n.º 73/2013. Este acréscimo compensa, em parte, a diminuição no valor recebido do FEF corrente. As outras transferências de capital registaram um aumento de 1 milhão de euros, motivado pela reprogramação financeira de algumas obras cofinanciadas pelo FEDER e que conduziu a este aumento de receita das participações comunitárias e pela participação financeira pela integração dos troços no domínio público rodoviário municipal.

Quanto à execução orçamental da **receita total**, em termos acumulados, verificou-se um desvio positivo de 42,0% (5,3 M €).

Relativamente ao **período homólogo de 2021** verifica-se uma diminuição da receita total em 533,2 m€.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

1. Receita

QUADRO 4 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2022

	2022			
	PAM	Execução	Desvio Execução - PAM	Grau de Execução
Total	12.731.435,84 €	18.073.981,44 €	5.342.545,60 €	42,0%
⊕ 01 - Impostos Diretos	6.715.639,62 €	9.174.129,63 €	2.458.490,01 €	36,6%
⊕ 02 - Impostos indirectos	309.837,25 €	0,00 €	-309.837,25 €	-100,0%
⊕ 04 - Taxas, multas e outras penalidades	310.160,29 €	688.795,18 €	378.634,89 €	122,1%
⊕ 05 - Rendimentos da propriedade	419.328,95 €	499.080,26 €	79.751,31 €	19,0%
⊕ 06 - Transferências correntes	4.061.106,71 €	4.522.676,16 €	461.569,45 €	11,4%
⊕ 07 - Venda de bens e serviços correntes	253.046,31 €	429.779,64 €	176.733,33 €	69,8%
⊕ 08 - Outras receitas correntes	146.177,71 €	389.490,70 €	243.312,99 €	166,5%
⊕ 09 - Venda de bens de investimento	157.003,00 €	236.636,00 €	79.633,00 €	50,7%
⊕ 10 - Transferências de capital	342.000,00 €	1.379.597,87 €	1.037.597,87 €	303,4%
⊕ 11 - Ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 12 - Passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 13 - Outras receitas de capital	17.136,00 €	300.000,00 €	282.864,00 €	1650,7%
⊕ 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 16 - Saldo de gerência anterior	0,00 €	453.796,00 €	453.796,00 €	-

GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM

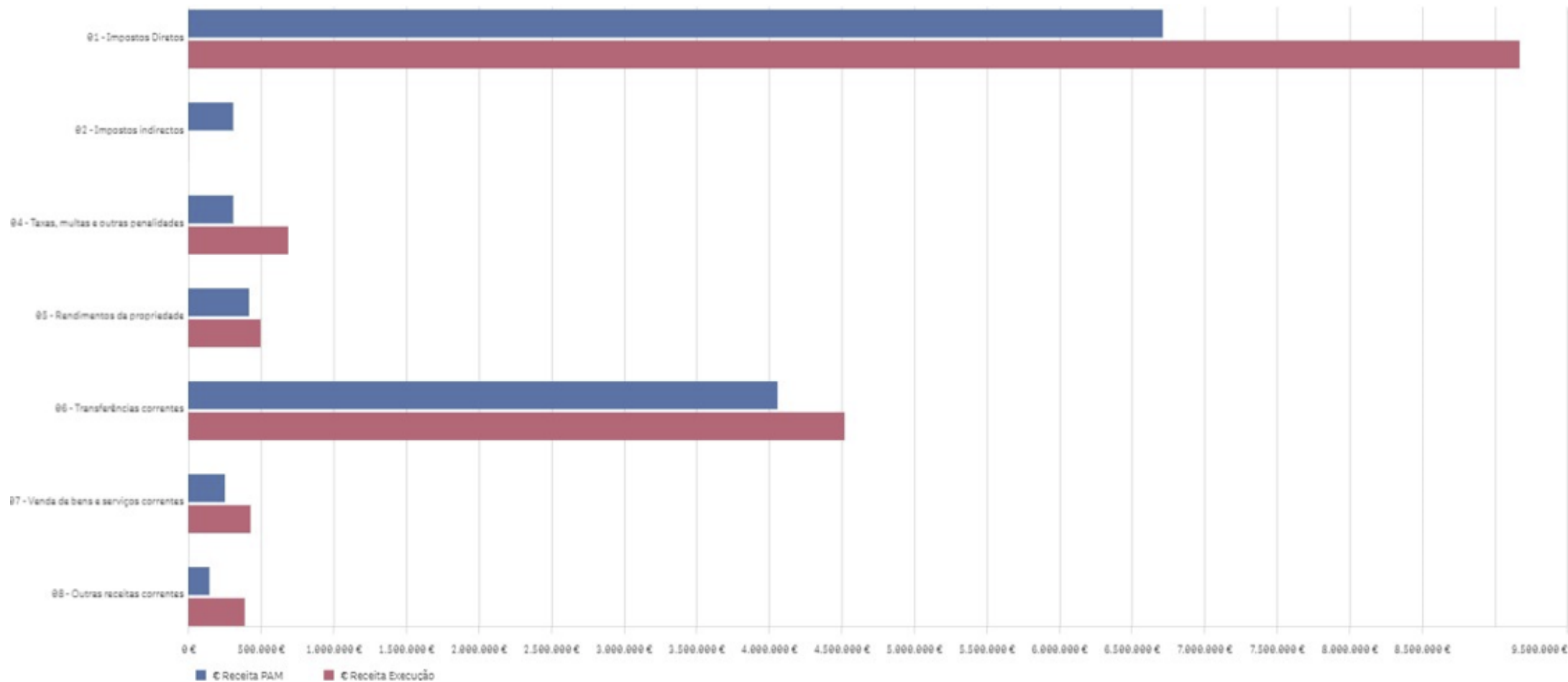


GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM

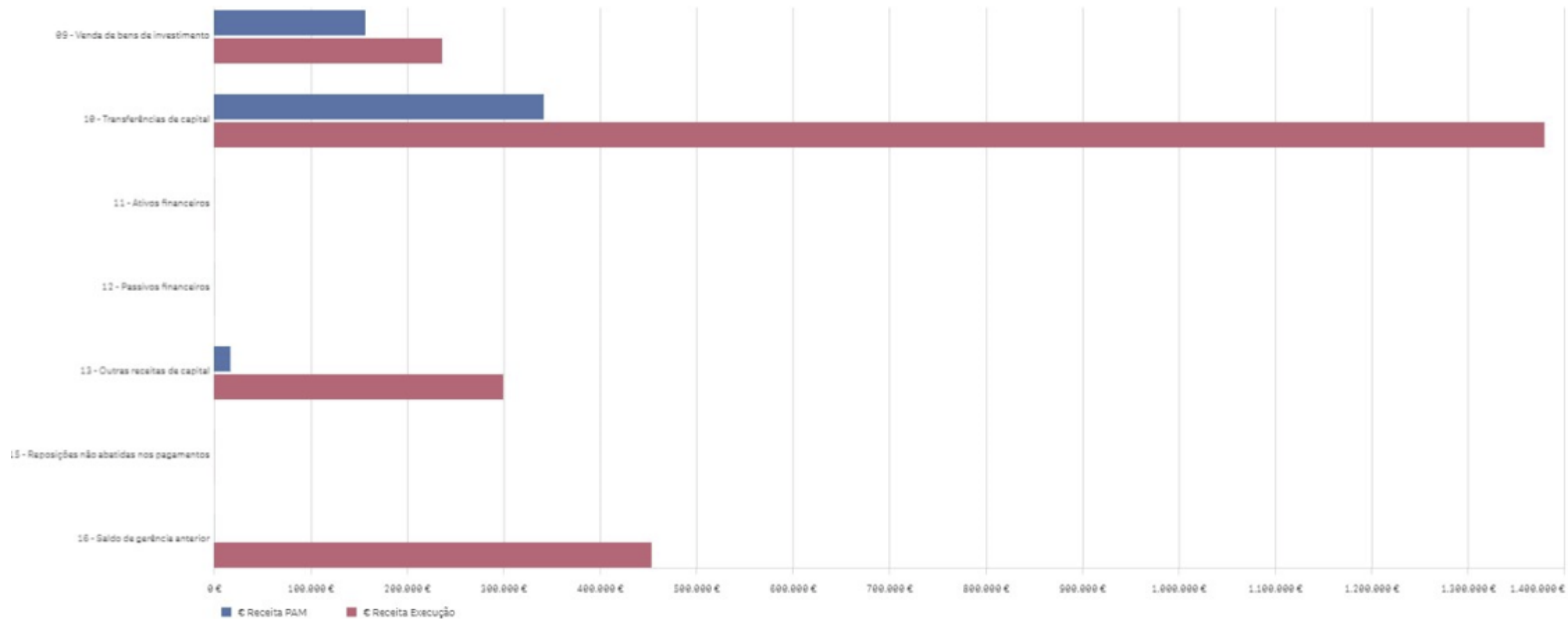
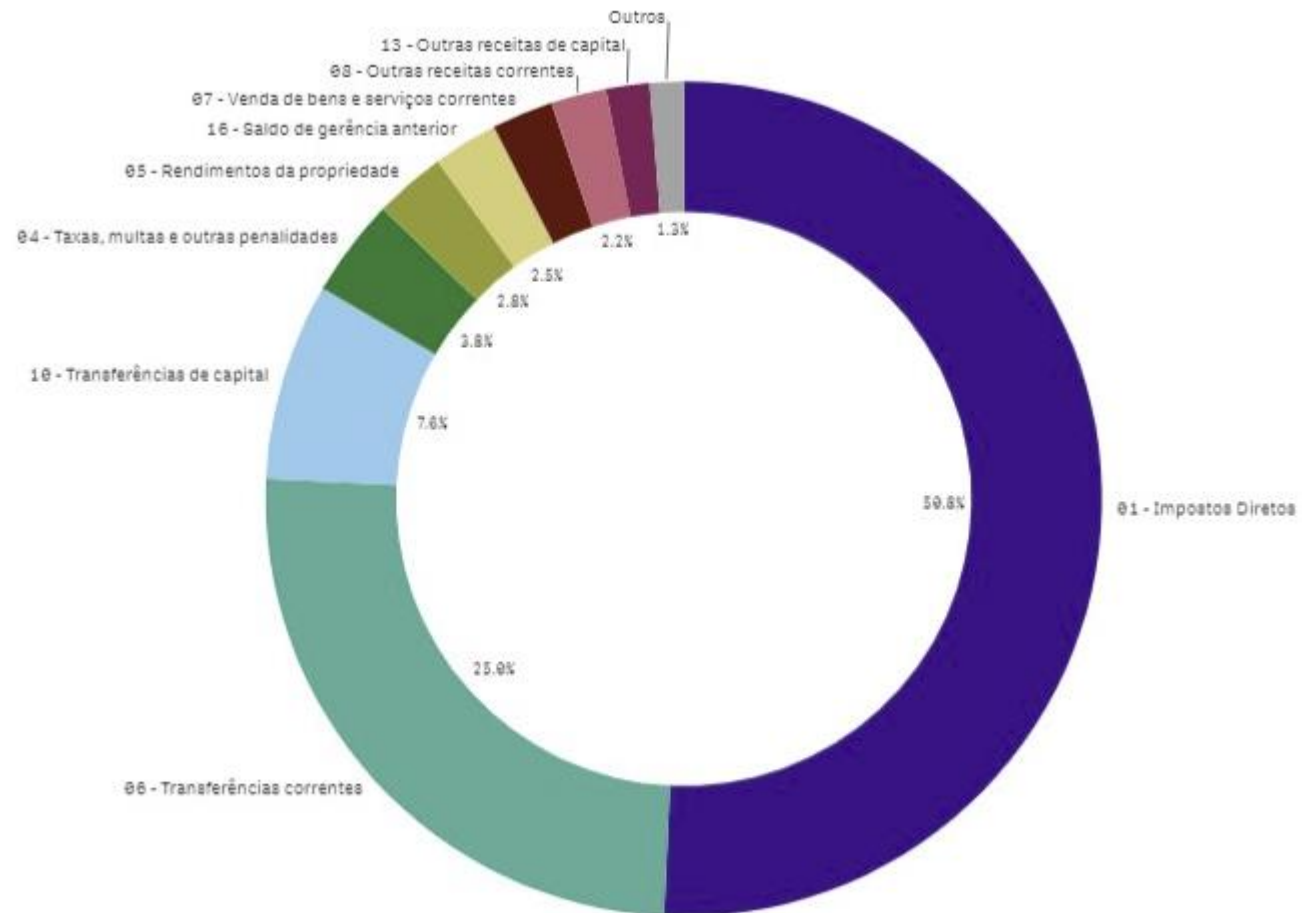


GRÁFICO 2 – Estrutura da Receita



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

Indicadores da Despesa (variação face ao PAM)



Despesa Efetiva

15.863.460 € ^{37,3%}
% Var. Despesa Efetiva



Despesa Corrente

13.478.448 € ^{35,2%}
% Var. Despesa Corrente



Despesa de Capital

3.800.798 € ^{45,4%}
% Var. Despesa Capital



Despesa Corrente Primária

12.883.810 € ^{37,2%}
% Var. Despesa Corrente Pri...



Comp. do Exercício

Comp. por Pagar

19.635.560 € 2.356.315 €



Transf. e Subs.

2.334.610 € ^{65,9%}
% Var. Transf. e Subs.



SEL

2.334.610 €



Investimento (Direto)

2.320.837 € ^{53,8%}
% Var. Investimento



DPSD / Despesa Efetiva

45,1%

Grau de Execução da Despesa

82,3%[^]



Despesa Total

17.279.246 € ^{37,3%}
% Var. Despesa Total



Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida (DPSD)

7.149.289 € ^{29,6%}
% Var. DPSD



Serviço da Dívida

2.010.423 € ^{24,0%}
% Var. Serviço da Dívida

Despesa Investimento / Despesa Total

13,4%[^]

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

2. Despesa

Em termos acumulados, a **despesa efetiva** apresenta um valor superior ao objetivo previsto em PAM, em cerca de 4,3 M€, o que representa um acréscimo de 37,3%.

A **despesa corrente** apresenta em termos acumulados, um desvio negativo (acrécimo de despesa) no final do período em análise face à meta previsto no PAM a cerca de 35,2 % (3,5 M€) resultante, fundamentalmente, do aumento da despesa nos agrupamentos "Despesas com pessoal" 31,9 % (1,2 M€) estando este aumento diretamente relacionado com a transferência de competências na área da educação consubstanciada na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, com as atualizações das posições remuneratórias e com o aumento do salário mínimo nacional, "Aquisição de bens e serviços" 35,7 % (1,3 M€) e "Transferências correntes" 126,0% (824,1 m€). O aumento da despesa com aquisição de bens e serviços foi compensado com o acréscimo da receita corrente no período. O desvio negativo das transferências correntes resulta essencialmente da necessidade de reforçar os apoios a entidades do concelho, bem como da compensação aos SMN na área da limpeza urbana.

Relativamente às **despesas de capital**, em termos acumulados, a execução apresenta um acréscimo de 45,4% (2,1 M €) face ao objetivo previsto no PAM, resultante fundamentalmente do desvio negativo no agrupamento "Aquisição de bens de capital" 53,8% (811,8 m€). A despesa nesta rubrica está diretamente relacionada com o pagamento de projetos, alguns cofinanciados pelo FEDER, com o Município a ter efetuado pagamentos no ano de 2022 dos projetos: Reabilitação da Av. Vieira Guimarães (397 mil euros), Interface de Transportes Públicos (166 mil euros), Adaptação de Espaço no edifício da antiga EB2 da Nazaré para Gabinete da Ação Social (157 mil euros), Reabilitação da Praça 25 de Abril em Valado dos Frades (133 mil euros), Aquisição de estrutura para esplanada - Snack Bares do Parque de Estacionamento junto ao Porto de Abrigo (116 mil euros), Pavimentação de estradas e caminhos no concelho (100 mil euros), Aquisição de "Terreno sobrance - Bairro dos Pescadores" – Nazaré (94 mil euros), entre outros.

Relativamente à **despesa total**, a execução em termos acumulados, apresentou um montante superior à meta prevista no PAM em cerca de 37,3% (4,6 M €).

Relativamente ao **período homólogo** verifica-se uma diminuição da despesa total de 821,6 m€ face ao período homólogo.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

2. Despesa

QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa total acumulada de 2022

	2022			
	PAM	Execução	Desvio Execução-PAM	Grau de Execução
Total	12.587.137,01 €	17.279.245,54 €	4.692.108,53 €	37,3%
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	3.894.993,50 €	5.138.865,80 €	1.243.872,30 €	31,9%
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	3.703.500,00 €	5.025.856,81 €	1.322.356,81 €	35,7%
⊕ 03 - Juros e outros encargos	583.341,70 €	594.637,08 €	11.295,38 €	1,9%
⊕ 04 - Transferências correntes	654.054,00 €	1.478.234,70 €	824.180,70 €	126,0%
⊕ 05 - Subsídios	685.000,00 €	792.200,00 €	107.200,00 €	15,6%
⊕ 06 - Outras despesas correntes	451.350,99 €	448.653,14 €	-2.697,85 €	-0,6%
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	1.509.024,00 €	2.320.837,04 €	811.813,04 €	53,8%
⊕ 08 - Transferências de capital	68.501,00 €	64.175,00 €	-4.326,00 €	-6,3%
⊕ 09 - Activos financeiro	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 10 - Passivos financeiros	1.037.371,82 €	1.415.785,97 €	378.414,15 €	36,5%
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

GRÁFICO 3 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM

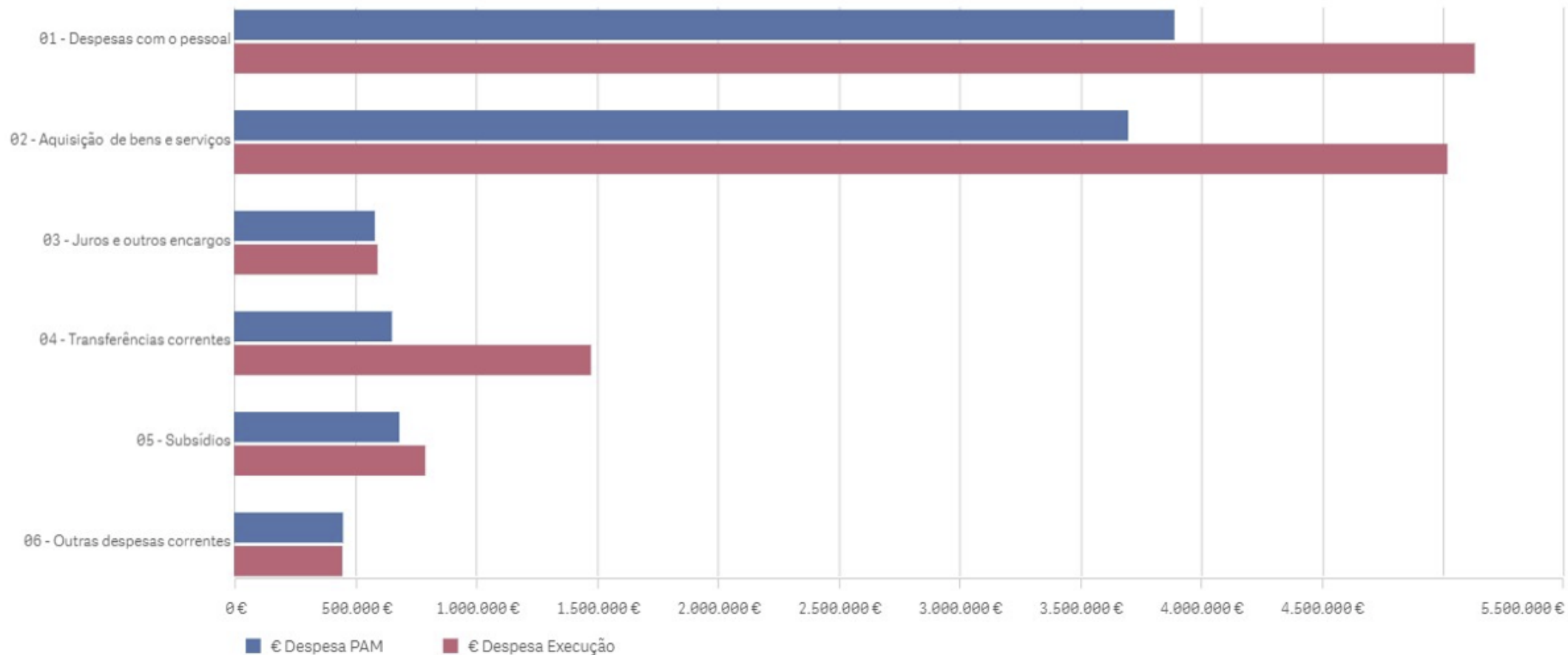


GRÁFICO 3 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM

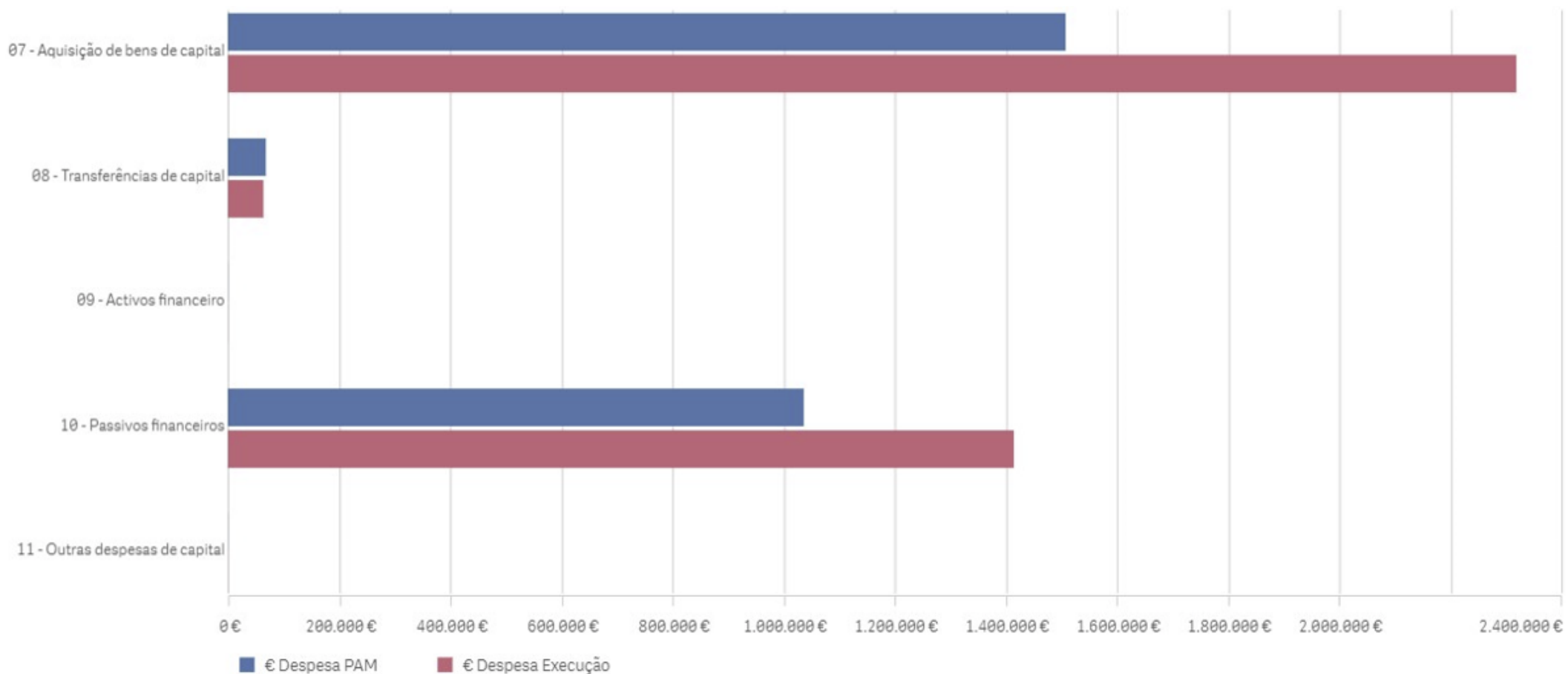
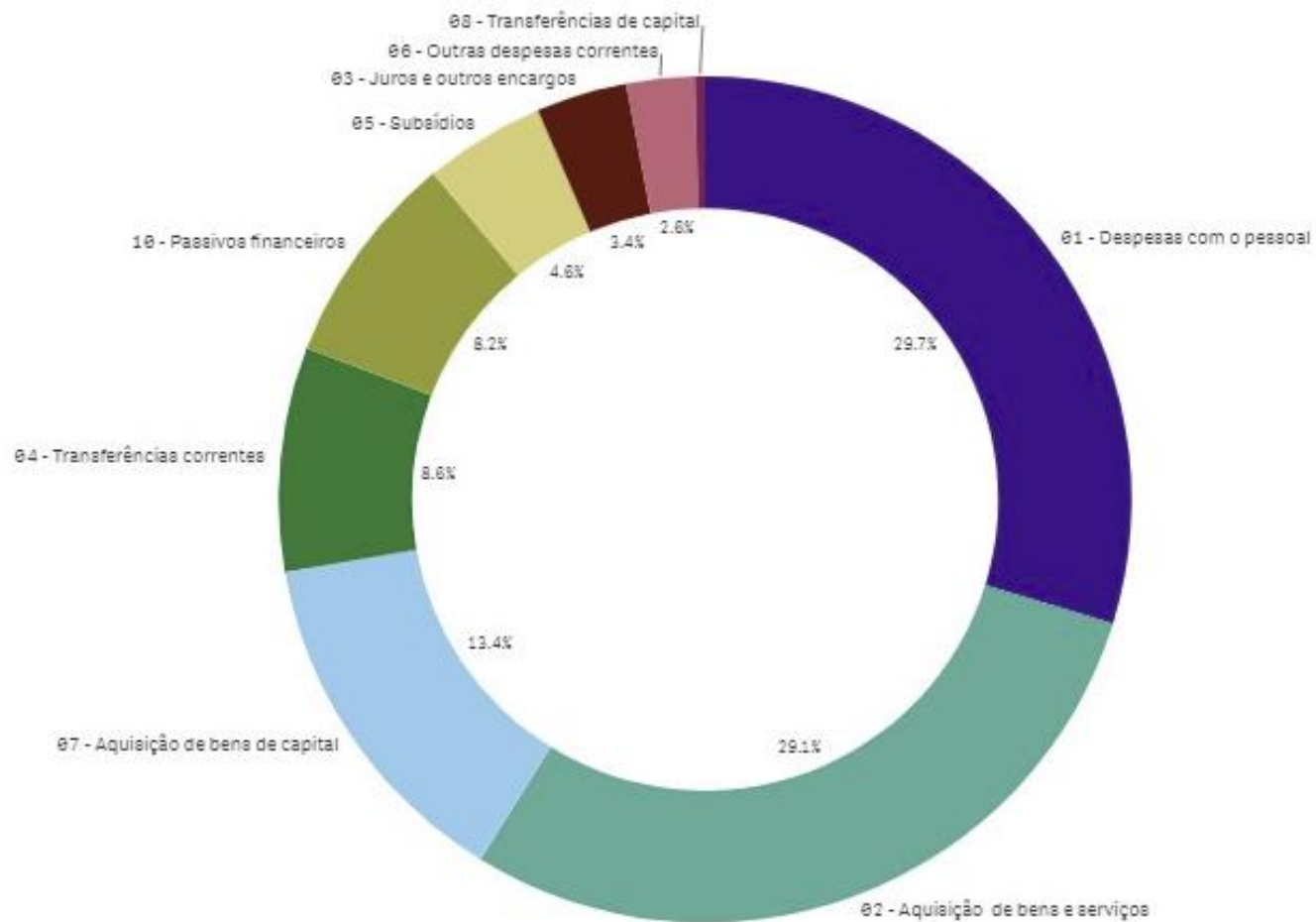


GRÁFICO 4 – Estrutura da Despesa



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

2. Despesa

Sobre os compromissos registados pelo Município, para o corrente ano, verifica-se que do montante total de compromissos assumidos 19,6 m € ficaram por pagar 2,3 M€.

QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos

	Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos – Exercício	Compromissos Assumidos – Exercícios Futuros	Despesas Pagas
Total	20.994.511,00 €	19.635.560,37 €	40.286.489,59 €	17.279.245,54 €
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	5.433.011,00 €	5.195.036,87 €	0,00 €	5.138.865,80 €
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	6.137.000,00 €	5.717.880,21 €	998.972,76 €	5.025.856,81 €
⊕ 03 - Juros e outros encargos	604.010,00 €	594.637,08 €	8.228.778,25 €	594.637,08 €
⊕ 04 - Transferências correntes	1.693.872,00 €	1.489.710,03 €	0,00 €	1.478.234,70 €
⊕ 05 - Subsídios	792.201,00 €	792.200,00 €	0,00 €	792.200,00 €
⊕ 06 - Outras despesas correntes	578.001,00 €	464.477,77 €	0,00 €	448.653,14 €
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	4.265.531,00 €	3.901.657,44 €	1.892.420,18 €	2.320.837,04 €
⊕ 08 - Transferências de capital	74.181,00 €	64.175,00 €	0,00 €	64.175,00 €
⊕ 09 - Activos financeiro	1,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 10 - Passivos financeiros	1.416.703,00 €	1.415.785,97 €	29.166.318,40 €	1.415.785,97 €
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos (variação face ao PAM)



Saldo Primário Efetivo

2.351.363 € ^{586.351 €}
€ Var. Saldo Primário Efetivo



Saldo Global Efetivo

1.756.726 € ^{575.055 €}
€ Var. Saldo Global Efetivo

Saldo Total

794.736 € ^{650.437 €}
€ Var. Saldo Total



Despesa de Investimento / Receita Efetiva

13,2% ^{1,3%}
% Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva



Transf. e Subs. / Receita Efetiva

13,2% ^{2,2%}
% Var. Transf. e Subs. SEL / Receita Efetiva



Poupança Corrente (Saldo Corrente)

2.225.504 € ^{-17.553 €}
€ Var. Saldo Corrente



Taxa de participação fin. comunitário

17,9% ^{17,9%}
% Var. Taxa Participação



Despesa Corrente / Receitas Regulares

91,4% ^{8,6%}
% Var. Desp. Corrente / Rec. Regulares



Saldo de Capital

-1.884.564 € ^{214.194 €}
€ Var. Saldo de Capital



DPSD / Receita Efetiva

40,6% ^{-2,7%}
% Var. DPSD / Receita Efetiva



Cobertura de Comp. por Receitas Regulares

75,1%



Equilíbrio Orçamental

1.088.093 € ^{6,9%}
% Equilíbrio Orçamental



DPSD / Receitas Regulares

48,5% ^{2,7%}
% Var. DPSD / Rec. Regulares



Poupança Corrente / Despesa Investimento

95,9% ^{52,8%}
% Var. Poup. Corrente / Desp. Invest.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

3. Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados, no 4.º trimestre do corrente ano, apresentam no seu conjunto (**saldo total**) um valor positivo no montante de 794.736 € correspondendo a uma variação de 650.437 € superior ao objetivo previsto no PAM.


O **saldo global efetivo (1.756.726 €)**, apresenta um desvio positivo face ao PAM de 575.055 €. O **saldo corrente** apresenta um valor positivo de 2.225.504 € correspondendo a uma variação negativa de 17.553 € face ao objetivo previsto no PAM. O **saldo de capital** apresenta um valor negativo de 1.884.526 € representando uma variação positivo de 214.194 €, face à meta previsto no PAM.


O equilíbrio orçamental calculado apresenta um rácio positivo de 6,9%, face à receita corrente (cobrada em 2022).

III. Análise do Endividamento do Município

 Limite da Dívida Total
28.542.183 €

 Média da receita corrente cobrada líquida
19.028.122 €

 Dívida Total Relevante
31.960.325 €

 Encargo da Dívida
12,7%

 Variação de PMP (dias)
7[↑] 7
dias (CY)

 Rácio da Dívida Total
168,0%

 Amortizações
1.415.786 € ^{36,5%} *
% Var. Amortizações

III. Análise do Endividamento do Município

1. Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município, estes são calculados com base nos dados da prestação de contas do último exercício, sendo que o valor disponível da dívida total relevante, é reportado a 31 de dezembro de 2022, no montante de 31.960.325 €, tendo registo um decréscimo de 333.788 € face a 2021 (32.294.113 €).

O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2022 e vigentes até à presente data, são de 28.542.183 € e € 19.028.122 €, respetivamente.

O rácio da dívida total do município situa-se em 168,0% tendo registado um desagravamento face a 2021 (175,3%).

Relativamente ao prazo médio de pagamentos a fornecedores houve uma diminuição face ao período homologado de 2021, situando-se em 7 dias.

O valor das amortizações registadas apresentam um desvio negativo de 36,5%.

Os encargos com a dívida sobre a despesa total apresentam um rácio de cerca de 11,6%.

IV. Conclusões

Após a análise detalhada, no que concerne ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

1. As medidas da receita foram **globalmente cumpridas**. 2 medidas foram consideradas parcialmente cumpridas por se encontrarem em fase de implementação, relativas à majoração do IMI e revisão de todos os regulamentos municipais.

2. Do lado da despesa, **5 foram parcialmente cumpridas**, sendo de reforçar a necessidade de ser dado cumprimento pela Câmara Municipal à análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município, por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados, à revisão dos regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, tendo em vista a introdução de critérios rigorosos na sua atribuição bem como na aferição/avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar e implementação da contabilidade de custos. Reforça-se ainda, a necessidade de manter o processo de racionalização das despesas com aquisição de bens e serviços e continuação do processo de implementação da Contabilidade de Custos e reformulação dos procedimentos de orçamentação. De assinalar 1 medida **não cumprida** relativa à "Racionalização da despesa com prestações a empresas municipais e intermunicipais", com desvio negativo de 107 mil euros execução face ao estimado em sede de PAM, fruto do aumento do valor dos contratos programa para o ano de 2022.

3. Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), as medidas foram totalmente cumpridas.

4. As medidas previstas, relativas à assistência financeira, foram cumpridas na generalidade.

Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do 2º semestre PAM, explanados no presente relatório, apesar de subsistirem alguns incumprimentos pontuais nas medidas previstas, a execução orçamental reflete uma melhoria da situação financeira face ao previsto no PAM pelo que se conclui que o PAM foi globalmente cumprido em 2022, sem prejuízo das recomendações apresentadas.

IV. Conclusões

No que se refere à análise da Execução Orçamental, acumulada até ao final do 4º trimestre de 2022, face à previsão de execução inscrita no PAM, a receita total apresenta um desvio positivo, de cerca de 42,0% (5,3 M €) e a despesa total um desvio negativo (acréscimo de despesa) de cerca de 37,3% (4,6 M €).

Do lado da despesa corrente, destacou-se o acréscimo das “Despesas com pessoal”, “Aquisição de bens e serviços” e “Transferências correntes” face à meta prevista no PAM enquanto nas despesas de capital, o desvio negativo foi provocado, fundamentalmente, pelo agrupamento “Aquisição de bens de capital”.

O saldo total, saldo global efetivo, saldo primário efetivo e o saldo capital registaram um desvio positivo face ao objetivo previsto no PAM. O saldo corrente registou um desvio negativo face ao PAM.

No final de 2022, a dívida total relevante do município (31.960.325 €) apresentava um valor inferior de 1.527.728 € à meta do PAM (30.801.208 €) acrescida da amortização do empréstimo (836.845 €) não paga em 2021 devido à moratória mais o montante de 1.850.000 €, transferido em 2021, para pagamento da ação judicial com a Ecoambiente.

V. Proposta

Face ao exposto, **a Direção Executiva do FAM ao elaborar o presente relatório**, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município da Nazaré, **considera que as mesmas foram na generalidade cumpridas.**

Lisboa, 27 de outubro de 2023,

A Direção Executiva,

Glossário de termos das finanças públicas

Ajustamento orçamental: Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

Amortização ou reembolso da dívida pública: A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

Ativos financeiros: Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

Derrama municipal: A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Despesas com pessoal: Ver: Remunerações dos empregados

Despesa corrente: As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

Despesa corrente primária: A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

Despesa de capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]: O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos "ativos financeiros" e "passivos financeiros". No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

Despesa primária: A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

Glossário de termos das finanças públicas

Despesa total [conceito de contabilidade pública]: Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

Dívida não financeira: A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

Dívida total [municipal]: A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

Dotação corrigida: A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]: Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

Esforço orçamental: O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

Execução orçamental: A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

Grau de execução: Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

Limite da dívida total [municípios]: O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]: A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

Receita fiscal: A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

Receita fiscal municipal: A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

Receita própria: A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

Glossário de termos das finanças públicas

Recuperação financeira municipal: A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver “Limite da Dívida Total”) do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Remunerações dos empregados: As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é “despesas com pessoal”.

Reposições abatidas nos pagamentos: As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]: As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

Rutura financeira (Administração Local): Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Saldo corrente: O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

Saldo de capital: O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

Saldo global ou saldo das Administrações Públicas: O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

Saldo orçamental: O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é “capacidade ou necessidade líquida de financiamento”.

Saldo primário: O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

Saneamento financeiro municipal: O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

Fonte: Conselho de Finanças Públicas. (Abril de 2015). Glossário de termos das Finanças Públicas. Obtido em 13 de Abril de 2017, de Conselho de Finanças Públicas: <http://www.cfp.pt/wp-content/uploads/2015/04/Glossario-de-termos-das-Financas-Publicas.pdf>

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM do 2º semestre 2022 enviado a 4 maio 2023)

- a) A medida “Deliberar anualmente participação variável no imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima” encontra-se implementada desde o ano de 2013, e tem contribuído gradualmente para um acréscimo das receitas do Município. A receita arrecadada anual foi superior ao previsto no PAM em 67 mil euros (+14%). Confirmado pelo site das Finanças que o município aplicou a taxa de 5%.
- b) A medida “Deliberar anualmente lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima, nos termos previsto no artigo 18º da lei n.º73/2013, de 3 de Setembro” também se encontra implementada desde o ano de 2013, e também tem contribuído gradualmente para um acréscimo das receitas do Município, evidenciando uma recuperação na economia do concelho da Nazaré, e uma capacidade das empresas locais para responderem positivamente às suas obrigações fiscais. No entanto, com a pandemia nos últimos anos, a execução deste imposto tem registado um abrandamento, como é natural. Confirmado pelo site das Finanças que o município aplicou a taxa de 1,5%.
- c) A medida “Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM” também se encontra implementada desde o ano de 2013, e também tem contribuído gradualmente para um acréscimo das receitas. Embora o município tenha apresentado um desvio negativo de 103 mil euros face ao PAM neste imposto o município apresentou desvios positivos no saldo total, saldo efetivo e saldo primário efetivo face ao PAM. . Confirmado pelo site das Finanças que o município aplicou a taxa de 0,45% nos prédios urbanos e 0,80% nos rústicos.
- d) A medida encontra-se em análise para aplicação.
- e) Esta medida, “Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município” não tem aplicabilidade no município, porquanto os benefícios fiscais e as isenções de taxas concedidas pelo município são apenas as que decorrem da Lei. Contudo o Município da Nazaré deliberou a isenção de algumas taxas aos operadores económicos do concelho, no âmbito das medidas extraordinárias e temporárias no combate à pandemia.”
- f) A medida, “Fixação dos preços a cobrar nos setores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles setores (ERSAR), pelo prazo de vigência do PAM” encontra-se implementada desde 2015. Os preços praticados estão de acordo com o sugerido pelo regulador e têm por base o preço de custo de exploração e o preço de mercado.”
- g) “Esta medida está a ser cumprida, nomeadamente através da aprovação em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 4 de junho de 2018 e da deliberação em sessão ordinária da Assembleia Municipal da Nazaré do dia 29 de junho de 2018, do novo regulamento de liquidação e cobrança de taxas de município da Nazaré e respetiva atualização da tabela de taxas”.
- h) Quanto à medida, “Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços” “existem cuidados do município neste sentido, e progressivamente tem sido efetuada a atualização dos regulamentos municipais”.
- i) A medida prevista no PAM “Utilização da receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento”. “Esta medida tem sido uma das premissas deste executivo, e a título de exemplo, pode dizer-se que o município nestes últimos dois anos. Tem sido paga dívida a fornecedores, e tem sido amortizada dívida dos empréstimos, reduzindo o endividamento municipal e o Prazo Médio de Pagamentos”.
- j) e k) No que concerne às medidas 12 e 13, e conforme já escrito acima, as comunicações legalmente previstas são comunicadas atempadamente à AT e dada a consequente informação ao FAM.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM do 2º semestre 2022 enviado a 4 maio 2023)

- l) As despesas com pessoal registaram um acréscimo anual de 1,2 M€ face ao limite previsto em sede de PAM. Esta variação está diretamente relacionada com a transferência de competências na área da educação, consubstanciada na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela mobilidade interna e com a subida no salário mínimo nacional, sendo que no final do ano, o nível de despesas com pessoal é inferior a 30 % da receita efetiva.
- m) As despesas com abonos variáveis e eventuais registaram uma redução anual de 11 mil euros face ao previsto no PAM.
- n) e o) As medidas "Racionalização da despesa na aquisição de serviços, em termos gerais, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, bem como renegociar os contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, higiene e limpeza e outros" e "Racionalização da despesa na aquisição de serviços, em termos gerais, e na aquisição de serviços de estudos, pareceres, projetos e consultadoria", as despesas com aquisição de serviços apresentam em termos acumulados um desvio negativo de 1 milhão de euros. Contudo face a 2021 a despesa com "aquisição de bens e serviços" diminui cerca de 227 mil euros o que demonstra um esforço de racionalização da despesa, tendo ocorrido diminuição das despesas com "outros trabalhos especializados", "Estudos, pareceres, projetos e consultadoria", "comunicações", "Limpeza e higiene", "Seguros" e "Combustíveis e lubrificantes"
- p) Relativamente à medida "faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo". As despesas com aquisição de bens de capital apresentam um desvio negativo de 800 mil euros face ao PAM. Este acréscimo desta despesa está diretamente relacionado com o pagamento de projetos cofinanciados pelo FEDER (a receita prevista em PAM em 2022 era nula, mas houve uma execução de 414 mil euros, verificando-se assim um desvio positivo nesse valor. O restante valor pago em despesas de investimento foi feito com receita própria do Município, nomeadamente com o valor do IMT arrecadado no ano e que permitiu pagar este tipo de despesa.
- q) Relativamente à medida "Racionalização da despesa com prestações a empresas municipais e intermunicipais, bem como a racionalização da despesa com outras despesas correntes cumprindo os objetivos definidos no Mapa 2", verifica-se, no 2.º semestre de 2021 um ligeiro desvio negativo de 107 mil euros execução face ao estimado em sede de PAM, fruto do aumento do valor dos contratos programa para o ano de 2022. Relativamente à racionalização da despesa com outras despesas correntes "o desvio é favorável em 2 mil euros".
- r) A medida "Apresentação de uma nova Norma de Controlo Interno, implementação da Contabilidade de Custos e reformulação dos procedimentos de orçamentação", o Município aprovou em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 14 de agosto de 2018 a Norma de Controlo Interno que se encontra em vigor, visando estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo que permitam assegurar o desenvolvimento das atividades inerentes à evolução patrimonial, de forma ordenada e eficiente e à preparação oportuna de informação financeira fiável. Quanto à implementação da Contabilidade de Custos, esta tem vindo a ser feita de forma gradual e espera-se que a breve prazo esteja totalmente implementada.
- s) e t) Quanto a esta medidas "Análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município, por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados com instituições e outros serviços da administração local" e "Reanálise de todos os regulamentos de atribuição de apoios, tendo em vista a introdução de critérios bastante rigorosos na sua atribuição, bem como na aferição/avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar", estão a ser levadas a cabo pelo Município, sendo objeto de análise mais exaustiva e da aplicação de critérios mais apertados, nomeadamente no que se refere à atribuição de apoios financeiros.
- u) A medida "Condicionamento no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e europeus e ao montante elegível previsto", está a ser concretizada, tendo o Município realizado recentemente uma reformulação e reprogramação do quadro de financiamento e prioridades de investimento no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano e do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, já englobada na concretização desta medida.
- v) Quanto a esta medida o Município informa que está a cumprir o executivo municipal está a implementar o proposto e acordado no PAM.
- w) Relativamente a esta medida estão a cumprir os procedimentos relativos à conformidade legal na realização da despesa pública.
- x) No que concerne a medida o Município está a cumprir a referida medida.